



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

DESPACHO

À Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Trata-se de processo administrativo que objetiva a aquisição de 02 (dois) púlpitos digitais adaptáveis, com integração de telas Full HD, destinados à modernização da infraestrutura didático-pedagógica da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – EJPA.

A presente aquisição visa qualificar as atividades de capacitação, palestras e sustentações orais promovidas pela EJPA, assegurando maior dinamismo, interatividade e eficiência na transmissão do conhecimento.

O valor estimado de R\$ 9.884,92 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observadas as disposições da Instrução Normativa TJPA nº 002/2024.

Consta nos autos a comprovação de que a solicitação de despesa foi registrada no Sistema THEMA, devidamente validada (SEI 0000445311), para fins de cumprimento do requisito disposto no art. 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021

Por intermédio do Parecer Jurídico nº 82/2026 – AJSEADM, o qual acolho integralmente, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração concluiu pela conformidade legal da instrução processual e pelo enquadramento da demanda na hipótese de dispensa em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas, pela unidade técnica competente, as recomendações consignadas nos parágrafos 31, 46, 70 e 73 da manifestação.

Quanto às recomendações consignadas no parecer, registra-se que deverá ser realizada nova verificação do saldo da rubrica orçamentária imediatamente antes da seleção do fornecedor, a fim de evitar eventual fracionamento indevido de despesa.

Em consonância com o parágrafo 46 do citado parecer, APROVO o Termo de Referência constante no SEI 0000445265, nos termos do art. 32 da Instrução Normativa TJPA nº 001/2023 – GP.

Conforme justificativa constante nos autos, a presente aquisição, por dispensa de licitação em razão do valor, tramita de forma excepcional e apartada do ciclo regular de compras disciplinado pela Portaria nº 3185/2023-GP, razão pela qual deverá ser submetida à apreciação e autorização da Presidência deste Tribunal.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, submetendo os autos à apreciação e autorização da Presidência, colocando-se à disposição para eventuais providências necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 05/03/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000483217** e o código CRC **1C2CFB79**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

DECISÃO

Considerando os elementos técnicos e os fundamentos jurídicos que integram o presente ato decisório, nos termos do art. 62, §1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, AUTORIZO a abertura de dispensa de licitação destinada a viabilizar a aquisição de 02 (dois) púlpitos digitais adaptáveis, com integração de telas Full HD, destinados à modernização da infraestrutura didático-pedagógica da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – EJPA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, art. 22 da Instrução Normativa TJPA nº. 002/2024 - GP e no § 3º do art. 3º da Portaria nº 3185/2023-GP.

Autorizo, ainda, a repetição da dispensa, com base no artigo 24, §2º da Instrução Normativa TJPA nº. 002/2024 - GP, em caso de fracasso ou deserção, desde que não haja majoração do preço estimado para a aquisição.

Por fim, retornem-se os autos à Secretaria de Administração para adoção das providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Do Pará



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, PRESIDENTE**, em 11/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000483229** e o código CRC **E3A78C36**.